



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/14 PROCESSO Nº. 10.157/22

Na qualidade de Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa sobre a inexigibilidade de chamamento público com vista à celebração de parceria com a Associação para Síndrome de Down - ASSID, para o Custeio de despesas com recursos humanos e serviços de terceiros que contribuirão para o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela OSC em atendimento a crianças e adolescentes com Síndrome de Down e seus familiares, residentes no município de Taubaté. A publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos

Marcia Ulliani

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social